

Conselho Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO **PRIMEIRO** AO N.° 48/2008 DE CONTRATO **SERVIÇOS** DE **PRESTAÇÃO** DE **ATUALIZAÇÃO** DE **VERSÃO** Ε SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES GEOGESTÃO BUSINESS SERVER SI **VERSÃO** 4.0, QUE ENTRE UNIÃO. **CELEBRAM** POR DO CONSELHO INTERMÉDIO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NTC - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E ĖM INFORMÁTICA CONHECIMENTO LTDA (Pregão Eletrônico ĊNJ 030/2008 - Processo Administrativo nº 333.292)

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Geral Dr. Rubens Curado Silveira, RG n° 1882362 SSP/DF e CPF 587.775.631-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n° 238, art. 1°, inciso X, de 02 de maio de 2008 e da Portaria n° 506, de 30 de março de 2009 e a empresa NTC – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA, com sede no SRTVS 701, conj. L, bloco 1, sala 733, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70 340-906, CNPJ n° 05.255.748/0001 - 59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Aclair Rodrigues Braga, RG n° 4.513.104 SSP/MG e CPF n° 634.684.176 - 91, celebram o presente termo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo 333.292, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epigrafe.







Conselho Nacional de Justiça

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2009.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas oriundas deste termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE para o exercício e 2010, programa de trabalho 02.126.1389.1K27.0001, elemento de despesa 3.3.90.39.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato no que não colidam com as presentes disposições.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília, 29 de olegembro de 2009

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Rubens Curado Silveira Secretário-Geral

Aclair Rodrigues Braga

Diretor Executivo

